

DECRETO N. 31.605, DE 8 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre lotação de pessoal no Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana, do Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, terá o seguinte pessoal:

- 15 — Médicos
- 1 — Assistente Administrativo
- 4 — Dentistas
- 2 — Farmacêuticos
- 2 — Enfermeiros (chefes)
- 2 — Enfermeiros (práticos)
- 1 — Almozarife
- 1 — Armazenista
- 3 — Escriturários
- 30 — Atendentes
- 4 — Artífices
- 10 — Artífices-auxiliares
- 3 — Serventes
- 25 — Serviciais (diaristas)
- 4 — Motoristas (designados pela Divisão de Transportes, do Departamento de Administração).

Parágrafo único — O Hospital referido neste decreto será chefiado por médico efetivo, designado pelo Diretor do Departamento de Assistência a Psicopatas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.610, DE 8 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre atribuições dos Atendentes nos Centros de Saúde, Hospitais, Ambulatórios e outros estabelecimentos de assistência médico-hospitalar e similares da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n. 33.542-57-SSPAS (apenso n.º 250 n. 6.759-53-SSPAS),

Decreta:

Artigo 1.º — Os Atendentes lotados em Centros de Saúde, Hospitais, Ambulatórios e outros estabelecimentos de assistência médico-hospitalares e similares, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, terão as seguintes atribuições:

I — Atender o público em geral, prestando as informações que se fizerem necessárias e encaminhando os interessados a quem melhor possa atendê-los ou aos diferentes serviços ou seccões, bem como receber e transmitir recados, conforme o que for determinado por seus superiores.

II — Preencher fichas, boletins, comunicações e atestados e realizar toda a classe de registros relacionados com a matrícula de interessados, exames clínicos e outros, tratamentos indicados, etc., bem como manter em ordem os arquivos, fichários e registros em geral, de modo a atender a quaisquer pedidos de informações ou requisições de médicos e de outros funcionários, ocasionalmente, receber, conferir e distribuir material solicitado ao almozarife.

III — Prestar o auxílio imediato solicitado por médicos, parteiros, enfermeiras, e outros, nos serviços de exames de clientes, nos trabalhos de laboratório, de profilaxia ou no tratamento de clientes em geral, bem como, sob orientação superior, desempenhar trabalhos simples de enfermagem, tais como a tomada de temperatura, a aplicação de vacinas e injeções e de lavagens intestinais, a colheita de material para exame, etc.; dar assistência aos doentes, transmitindo-lhes instruções e orientações, atendendo aos seus chamados e servindo-lhes remédios, águas e refeições, acompanhando-os ao gabinete sanitário, ao banho, aos locais de exames, etc.; limpar e conservar as salas de trabalho, as enfermarias, os laboratórios e outros locais e instalações; realizar a assepsia de instrumentos e utensílios em geral.

IV — Desempenhar outras tarefas afins como as já referidas, sempre que se fizer necessário ou quando for ordenado pelos médicos e outros superiores hierárquicos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.611, DE 8 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "T", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Profilaxia da Lepra, da mesma Secretaria, ocupado interinamente pelo Dr. Benedito Curcino dos Santos, devendo o mesmo, ter sede de exercício no Posto de Puericultura de Taubaté.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto, será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 8 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth,
Diretor Geral

DECRETO N. 31.612, DE 8 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Pro-

filaxia da Lepra, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "L", da carreira de Educador Sanitário, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, com sede de exercício na Diretoria da mencionada Divisão, ocupado pela Sra. Dulce Pires de Camargo, a fim de ter sede de exercício na Delegacia Regional de Lepra de Campinas.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto, será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 8 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth,
Diretor Geral

DECRETO N. 31.613, DE 8 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "E", da carreira de Mensageiro, do QSSPAS-PS-II, lotado no Serviço de Medicina Social, da referida Secretaria, ocupado pelo Sr. Darcy Pedro.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 8 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.614, DE 8 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "T", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado interinamente pelo Dr. Washington Miranda de Carvalho, com sede de exercício no Hospital Sanatório do Mandaqui, devendo ter sede de exercício no Posto de Puericultura de "Francisco de Assis e Almeida", em Bananal.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 8 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.615, DE 8 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Profilaxia da Lepra, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Escriturário, classe "H", do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, e ocupado pelo Sr. Hamilton Ferreira Lopes, com sede de exercício na Delegacia de Saúde de Guaratinguetá, devendo o mesmo ter sede de exercício no Dispensário da mesma cidade.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 8 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.616, DE 8 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Posto de Puericultura de Itapuaçu.

Parágrafo único — O Posto referido neste artigo, terá a lotação de um (1) Médico e uma (1) Atendente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 8 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.617, DE 8 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizada a instalar os Postos de Puericultura de Itapuaçu e Bastos.

Parágrafo único — Os Postos referidos neste artigo terão a lotação de um (1) Médico, uma (1) Atendente e uma (1) Servente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 8 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.618, DE 8 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Posto de Puericultura de Jaborandi.

Parágrafo único — O Posto referido neste artigo terá a lotação de um (1) Médico e uma (1) Atendente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 8 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.619, DE 8 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Posto de Puericultura de Queluz.

Parágrafo único — O Posto referido neste artigo terá a lotação de um (1) Médico, uma (1) Atendente e um (1) Servente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 8 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.620, DE 8 DE ABRIL DE 1958

Torna sem efeito o Decreto n. 31.350, de 17, publicado a 18 de março de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica tornado sem efeito, visto essa providência já haver sido tomada pelo Decreto n. 31.169, de 5, publicado a 6-3-1958, o decreto n. 31.350, de 17, publicado a 18-3-1958, que relatou no Serviço de Medicina Social, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "T", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento Estadual da Criança, da mesma Secretaria, e ocupado pelo Dr. José Benedito Moraes Leme.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 8 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.621, DE 8 DE ABRIL DE 1958

Autoriza admissão de extranumerário.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, em caráter de exceção ao disposto no Decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958, autorizada a admitir o senhor Ubirajara Ribeiro de Avila, para exercer, no Departamento da Produção Vegetal, como extranumerário-mensalista, a função de Auxiliar de Engenharia-Agrônomo. Referência n. 27.

Artigo 2.º — A admissão autorizada por este Decreto será feita no claro decorrente da dispensa do senhor Paulo Martinho Gonçalves, redistribuída para o aludido Departamento da Produção Vegetal, na forma facultada pelo artigo 53 da "C. L. E.", devendo a despesa